



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE INTERESSADA:

1.1 - Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. "Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Produtos de Higienização e Limpeza, Copa e Cozinha, Gás Engarrafado para suprir as necessidades das Unidades Municipais da Rede de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.". Por um período de 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

3.1. Considerando as necessidades da Secretaria solicitante tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	00627	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO	UN	1.900,000	3,76	7.144,00
0001	2	14940	ÁGUA SANITÁRIA COM 02 LITROS	UN	400,000	7,48	2.992,00
0001	3	25503	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	UN	150,000	9,66	1.449,00
0001	4	08609	ALCOOL LIQUIDO 46% 1 LT	UN	240,000	6,95	1.668,00
0001	5	00629	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS	UN	300,000	8,53	2.559,00
0001	6	27309	BEXIGA PCT C/ 50 UNIDADES Nº 07	PCT	150,000	7,24	1.086,00
0001	7	05456	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	UN	10,000	16,55	165,50
0001	8	13735	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	UN	90,000	9,96	896,40
0001	9	06204	CILINDRO DE GÁS P.45	UN	16,000	399,33	6.389,28
0001	10	10104	COADOR DE PANO (CAFÉ)	UN	50,000	4,99	249,50
0001	11	13813	COADOR DE PAPEL Nº 03 - CAIXA.	UN	50,000	4,48	224,00
0001	12	27310	CONDICIONADOR PARA CABELOS 325ML	UN	30,000	11,31	339,30
0001	13	27311	CONDICIONADOR PARA CABELOS 480ML	UN	65,000	12,86	835,90
0001	14	14942	CONDICIONADOR PARA CABELOS 500GRAMAS	UN	10,000	13,98	139,80
0001	15	06400	COPO DESCARTAVÉL 180ML C/100 UNIDADES	PCT	300,000	3,98	1.194,00
0001	16	09196	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCT C/ 100	PCT	200,000	6,96	1.392,00
0001	17	14941	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 UNIDADES	UN	80,000	2,45	196,00
0001	18	06373	CREME DENTAL INFANTIL 50GRAMAS	UN	200,000	5,43	1.086,00
0001	19	27312	CREME PARA CABELOS INFANTIL 300ML	UN	140,000	11,98	1.677,20
0001	20	06804	DESINFETANTE COM 2 LITROS	UN	1.200,000	6,96	8.352,00
0001	21	00652	DESINFETANTE COM 500 ML	UN	700,000	4,46	3.122,00
0001	22	06378	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO	UN	500,000	8,91	4.455,00
0001	23	06380	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UN	200,000	11,55	2.310,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

0001	24	06381	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	UN	3.800,000	2,49	9.462,00
0001	25	00637	ESCOVA DE MADEIRA PARA LIMPEZA	UN	40,000	3,46	138,40
0001	26	04074	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UN	400,000	4,32	1.728,00
0001	27	00638	ESCOVA PARA LIMPEZA PLÁSTICO	UN	60,000	4,47	268,20
0001	28	06419	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UN	50,000	9,93	496,50
0001	29	10486	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM X 20MM PACOTE C/ 04 UNID.	UN	1.200,000	7,45	8.940,00
0001	30	06376	ESPONJA DE NYLON P/ BANHO	UN	40,000	6,98	279,20
0001	31	14955	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - 30CMX40CM	UN	140,000	3,98	557,20
0001	32	00670	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	140,000	3,21	449,40
0001	33	06367	FRALDA DESCARTAVÉL TAMANHO G /C 72 UNIDADES	PCT	130,000	59,98	7.797,40
0001	34	27315	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE COM 64 UNIDADES	UN	130,000	58,32	7.581,60
0001	35	27313	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACOTE COM 64 UNIDADES	UN	150,000	58,31	8.746,50
0001	36	27314	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG PACOTE COM 56 UNIDADES	UN	150,000	56,64	8.496,00
0001	37	00675	GÁS DE COZINHA COM 13 KG	UN	350,000	84,83	29.690,50
0001	38	14950	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA - PEQUENO - CAIXA C/50UN.	UN	350,000	1,96	686,00
0001	39	08610	HASTES FLEXÍVEIS 100% ALGODÃO - 75 UND	UN	50,000	1,86	93,00
0001	40	27316	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 360ML	UN	120,000	11,65	1.398,00
0001	41	27317	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 400ML	UN	60,000	12,98	778,80
0001	42	06383	LÃ DE AÇO C/8UNIDADES 60 G	PCT	500,000	1,98	990,00
0001	43	14952	LENÇO UMEDECIDO 200CMX12CM C/450 UNID	UN	170,000	22,96	3.903,20
0001	44	06386	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTI USO 500ML	UN	500,000	5,10	2.550,00
0001	45	06389	LIMPADOR PARA PISO 1 LITRO	UN	150,000	9,28	1.392,00
0001	46	14953	LUSTRA MÓVEIS - 200ML	UN	140,000	6,68	935,20
0001	47	06393	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA	UN	150,000	5,02	753,00
0001	48	06392	LUVA MÉDIA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA	UN	150,000	5,02	753,00
0001	49	06394	LUVA PEQUENA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA	UN	150,000	5,02	753,00
0001	50	27318	MAMADEIRA PLÁSTICA 240ML	UN	150,000	14,69	2.203,50
0001	51	14954	PANO DE CHÃO - SACO BRANCO, 40CMX60CM	UN	300,000	4,98	1.494,00
0001	52	14956	PANO DE PRATO - 50CMX70CM	UN	130,000	7,10	923,00
0001	53	14957	PAPEL ALUMÍNIO 40CM COM 27.5 METROS	UN	70,000	5,15	360,50
0001	54	14958	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - COM 04 ROLOS 30MX10CM	UN	400,000	6,69	2.676,00
0001	55	15239	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 04 ROLOS 30MX10CM	UN	2.900,000	3,46	10.034,00
0001	56	06405	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES	PCT	250,000	4,51	1.127,50
0001	57	14959	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS	UN	120,000	2,18	261,60
0001	58	15412	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADE	UN	60,000	5,82	349,20
0001	59	15413	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADE	UN	70,000	5,99	419,30
0001	60	06560	PRENDEDOR DE ROUPA	DZ	70,000	2,32	162,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

0001	61	06189	RODO COM ESPONJA	UN	500,000	10,98	5.490,00
0001	62	15240	RODO DE PLÁSTICO GRANDE	UN	300,000	17,14	5.142,00
0001	63	00647	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	1.400,000	8,06	11.284,00
0001	64	13824	SABÃO EM PÓ 500 GR - CAIXA	UN	1.250,000	5,39	6.737,50
0001	65	00648	SABÃO EM PÓ COM 1KG	UN	330,000	9,02	2.976,60
0001	66	27127	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS	UN	350,000	1,62	567,00
0001	67	06360	SABONETE INFANTIL 75 GRAMAS	UN	180,000	3,51	631,80
0001	68	06361	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 500ML	UN	60,000	15,98	958,80
0001	69	15417	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	UN	2.500,000	3,01	7.525,00
0001	70	15419	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	UN	500,000	3,03	1.515,00
0001	71	14962	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 3KG - ROLO COM 100UNID.	UN	80,000	4,99	399,20
0001	72	15420	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 5KG - ROLO COM 100UNID.	UN	140,000	6,52	912,80
0001	73	27319	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UN	200,000	11,98	2.396,00
0001	74	27320	SHAMPOO INFANTIL 400ML	UN	60,000	15,64	938,40
0001	75	02182	SODA CAÚSTICA POTE 1KG	UN	140,000	21,98	3.077,20
0001	76	14963	TALCO INFANTIL - 200 GRAMAS	UN	60,000	13,99	839,40
0001	77	06377	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO	UN	40,000	29,95	1.198,00
0001	78	06096	TOALHAS DE ROSTO EM ALGODÃO	UN	40,000	16,20	648,00
0001	79	00661	VASSOURA DE NYLON	UN	220,000	10,95	2.409,00
0001	80	00660	VASSOURA DE PALHA	UN	700,000	16,65	11.655,00
VALOR TOTAL							R\$ 236.849,68

4 - PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. As especificações dos itens, o quantitativo a ser adquirido foram baseados no consumo do exercícios anteriores conforme ETP.

4.1.1.0 valor total estimado é de R\$ 236.849,68 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2020, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0020.2012.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação;

12.361.0025.2024.0000 - Manutenção do FUNDEB 40%- Ensino Fundamental;

12.365.0025.2026.0000 - Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil - Pré-Escola.

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

5.2. Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço, não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação acima relacionada ou ainda acrescentar uma nova dotação por se tratar de Ata de Registro de Preço.

5.3. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. A presente licitação é justificada visando sanar as necessidades para execução dos serviços de copeiragem das copas das Unidades de Ensino Municipal, bem como em razão da necessidade de reposição dos materiais antigos avariados pelos usos e dos utensílios que são utilizados para elaborar as refeições dos alunos. A aquisição de material de limpeza e higienização, serão destinados a manter a assepsia nos ambientes escolares, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamentos. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, proteção dos servidores, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

6.2. Os referidos produtos citados acima serão utilizados nas Escolas da rede municipal de ensino, a mesma possui conforme SENSO ESCOLAR de 2018, 2.400 alunos, sendo 96% desses alunos oriundos de Assentamentos e Aldeias Indígenas.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação possui hoje as seguintes Unidades Escolares: Escolas Municipais: Escola Polo José de Alencar – Endereço: Rua I - Distrito de Jacareí; Escola Dr. Nelson de Araújo – Extensão Missão; Escola Polo Tekoha Guarani – Aldeia Porto Lindo ao Lado do Posto 1; Escola Bom Viver – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 2; Escola Sabedoria Tradicional – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 3; Escola Caminho da Sabedoria – Extensão – Sede do Assentamento Tagros; Centros de Educação Infantil no Distrito de Jacareí e Município de Japorã e Sede da Secretaria Municipal de Japorã/MS.

7. DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS

7.1 O objeto da futura contratação deverá ser entregue parceladamente, conforme necessidades das secretarias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

7.2 A entrega dos materiais registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na Prefeitura Municipal de JAPORÃ, localizado na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº – centro, JAPORÃ – MS, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min. às 13h00min., sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços, quando necessário, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

7.3 A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

8. DOS PRODUTOS

8.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

8.3. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.4 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O futuro contrato/ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2. Caso seja realizado contrato, o mesmo terá duração de no máximo 12 (doze) meses (podendo ser substituído por emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

10.1.1 Ao emitir a Nota Fiscal a mesma deverá estar acompanhada da autorização de fornecimento e obrigatoriamente seguir as informações contidas na mesma como especificação do produto, quantidade e valores.

10.2. No valor pactuado deverá estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

10.3 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

10.3.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

10.3.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.3.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões **Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.**

NIVALDO DIAS LIMA
Secretaria Municipal de Educação